



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

**Projeto de Lei nº 01/2012
Poder Legislativo
Mesa**

“Altera, a título de revisão geral anual, os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados, a título de revisão geral anual, os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, acrescendo-se 5,10% (cinco vírgula dez por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

JUSTIFICATIVA

Cuida-se de conceder reajuste aos Vereadores, aplicando-se o mesmo índice utilizado pelo Poder Executivo para o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais, conforme prevê o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Joanópolis, 23 de janeiro de 2012.

**Domingos Lauriano Floriano
Presidente da Câmara**

**Marcos Paulo da Cunha
Vice-Presidente**

**Daniel Augusto de Aguiar Costa
Secretário**